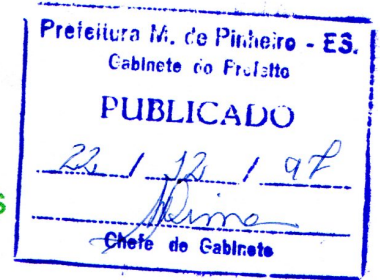




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 0466/97**  
De 03 de dezembro 1997.

Autoriza contratação de Servidores por Tempo Determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para os cargos abaixo especificados, percebendo os vencimentos relativos aos mesmos:

I - 02 (dois) Bombeiros

§ 1º - As contratações que tratam o Caput deste Artigo será 01(uma) vaga para a Sede do Município e 01 (uma) vaga para o Distrito de São João do Sobrado.

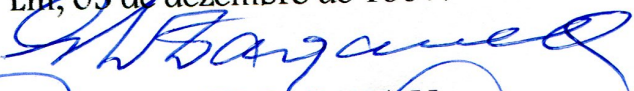
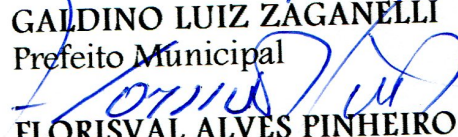
§ 2º - As contratações a que se referem o Caput deste Artigo terão duração da data do Contrato até 31 de dezembro de 1997, podendo ser renovado pelo período de 01 (um) ano.

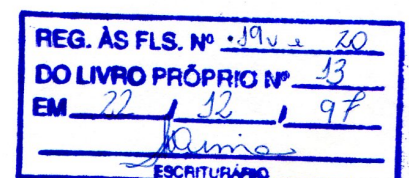
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação Extra - Orçamentária ( Convênio PMP/CESAN) Termo Aditivo nº 04 aos Convênios nºs. 078 e 079/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.  
Em, 03 de dezembro de 1997.

  
GALDINO LUIZ ZAGANELLI  
Prefeito Municipal  
  
FLORISVAL ALVES PINHEIRO  
Sec. Adm. Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

1

## ÍNDICE

.Capítulo I - Das Disposições Preliminares.....	01
.Capítulo II - Das Competências.....	03
.Capítulo III- Da Organização, Direção e Gesto .....	04
.Capítulo IV - Da Participação Complementar do Serviço Privado dos SUS .....	05
Capítulo V - Da Organização dos Serviços.....	07
.Capítulo VI - Do Controle Social.....	08
.Capítulo VII - De Outras Formas de Participação da Comunidade .....	09
.Capítulo VIII - Da Saúde Ambiental e do Trabalho.....	10
.Capítulo IX - Dos Resíduos Sólidos.....	14
.Capítulo X - Das Águas e Seus Usos.....	17
.Capítulo XI - Dos Esgotos Sanitários.....	18
.Capítulo XII - Do Saneamento nas Zonas Rurais .....	19
.Capítulo XIII - Das Habitações, Áreas e Lazer e Outros Locais.....	20
.Capítulo XIV - Das Atividades Mortuárias.....	29
.Capítulo XV - Da Higiene das Vias Públicas.....	30
.Capítulo XVI - Das Calamidades Públicas .....	31
.Capítulo XVII - Dos Serviços de Saúde.....	32
.Capítulo XVIII - Da Alimentação e Nutrição.....	34
.Capítulo XIX - Das Doenças Transmissíveis.....	35
.Capítulo XX - Da Vigilância Epidemiológica.....	36
.Capítulo XXI - Das Vacinações.....	37
.Capítulo XXII - Das Doenças e Agravos não Transmissíveis .....	37
.Capítulo XXIII - Da Vigilância Sanitária .....	38
.Capítulo XXIV - Da Vigilância Sanitária de Alimento .....	39
.Capítulo XXV - Da Vigilância Sanitária Sobre Atividades Profissionais e Serviços de Interesse à Saúde.....	41
.Capítulo XXVI - Das Infrações e Penalidades .....	42
.Capítulo XXVII - Do Processo.....	49
.Capítulo XXVIII - Das Notificações.....	53
.Capítulo XXIX - Dos Prazos .....	53